



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/08/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **agosto de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.970.803.614,49**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 28.088.746.866,89, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.078.308.855,78.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2021**, creditado em 30/07/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.610.070.030,18	2,1235
FPE	5.360.733.584,30	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	246.264.708,46	3,6516

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.402.517.507,55	R\$ 1.340.183.396,08	R\$ 61.566.177,12	R\$ 2.804.267.080,74

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.259.047	-	-	-	12.503	4.246.544
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	24.577.204	-	-	19	859.833	23.717.351
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.434.864	-	-	-	5.811.258	(376.394)
Multas e Juros (I.R.)	501.321	-	-	-	76	501.245
SUBTOTAL - IR	34.772.436	-	-	19	6.683.670	28.088.747
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.400.682	-	-	-	383.069	3.017.613
Multas e Juros (IPI)	60.696	-	-	-	-	60.696
SUBTOTAL - IPI	3.461.378	-	-	-	383.069	3.078.309
TOTAL RECEITAS	38.233.815	-	-	19	7.066.739	31.167.056

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	955.472	913.007		76.438	25.479	25.479
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	5.336.404	5.099.231		426.912	142.304	142.304
Imposto de Renda Retido na Fonte	(84.689)	(80.925)		(6.775)	(2.258)	(2.258)
Multas e Juros (I.R.)	112.780	107.768		9.022	3.007	3.007
SUBTOTAL - IR	6.319.968	6.039.081		505.597	168.532	168.532
Imposto sobre Produtos Industrializados	678.963	648.787	301.761	54.317	18.106	18.106
Multas e Juros (IPI)	13.657	13.050	6.070	1.093	364	364
SUBTOTAL - IPI	692.619	661.836	307.831	55.410	18.470	18.470
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.402.518	1.340.183	61.566			
TOTAL	5.610.070	5.360.734	246.265	561.007	187.002	187.002

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/07/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de ago/21

R\$ 5.360.733.584,30

FPE distribuído no 1º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.582.644.856,74	1,01350	1,3386	R\$ 3.503.799.638,70

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
65,36%	34,64%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 119.864.986	3,9531	R\$ 73.405.694	R\$ 193.270.680
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 145.761.569	4,9123	R\$ 91.218.333	R\$ 236.979.902
Amapá	AP	3,4120	R\$ 119.549.644	3,9873	R\$ 74.041.769	R\$ 193.591.412
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 97.770.025	4,7290	R\$ 87.814.091	R\$ 185.584.116
Bahia	BA	9,3962	R\$ 329.224.022	8,4142	R\$ 156.246.062	R\$ 485.470.083
Ceará	CE	7,3369	R\$ 257.070.276	6,2473	R\$ 116.008.067	R\$ 373.078.343
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 24.183.225	0,6585	R\$ 12.228.560	R\$ 36.411.785
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 52.556.995	1,9027	R\$ 35.331.585	R\$ 87.888.580
Goiás	GO	2,8431	R\$ 99.616.528	3,4509	R\$ 64.081.639	R\$ 163.698.167
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 252.911.266	6,8519	R\$ 127.234.774	R\$ 380.146.040
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 80.864.192	2,0727	R\$ 38.488.781	R\$ 119.352.973
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 46.670.611	1,5119	R\$ 28.074.780	R\$ 74.745.391
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 156.076.755	5,1361	R\$ 95.374.300	R\$ 251.451.055
Pará	PA	6,1120	R\$ 214.152.234	6,5267	R\$ 121.196.916	R\$ 335.349.150
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 167.793.461	4,3835	R\$ 81.399.108	R\$ 249.192.569
Paraná	PR	2,8832	R\$ 101.021.551	2,5740	R\$ 47.797.963	R\$ 148.819.514
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 241.769.183	6,3233	R\$ 117.419.170	R\$ 359.188.353
Piauí	PI	4,3214	R\$ 151.413.198	4,4624	R\$ 82.864.099	R\$ 234.277.297
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 53.527.547	1,2666	R\$ 23.520.761	R\$ 77.048.308
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 146.385.245	3,7659	R\$ 69.930.127	R\$ 216.315.372
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 82.507.474	1,2587	R\$ 23.372.763	R\$ 105.880.237
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 98.652.983	2,9820	R\$ 55.374.142	R\$ 154.027.124
Roraima	RR	2,4807	R\$ 86.918.758	3,4816	R\$ 64.650.901	R\$ 151.569.658
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 44.841.628	1,2241	R\$ 22.731.230	R\$ 67.572.858
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 35.037.996	0,8346	R\$ 15.498.639	R\$ 50.536.636
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 145.593.386	3,6762	R\$ 68.265.181	R\$ 213.858.568
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 152.064.904	3,4123	R\$ 63.364.510	R\$ 215.429.414
TOTAL		100,0	R\$ 3.503.799.639	100,0	R\$ 1.856.933.946	R\$ 5.360.733.584

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)